PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 009/2022.

Institui o serviço por aplicativo "Doe Sangue", a ser disponibilizado gratuitamente, e acessível em dispositivos móveis, visando a estimular a doação de sangue no Município de Manacapuru, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituído em caráter permanente, o serviço por meio de aplicativo denominado "DOE SANGUE", a ser disponibilizado gratuitamente, acessível em dispositivos móveis com os sistemas operacionais iOS, Androide ou Windows Phone e/ou outros definidos em regulamento, visando a estimular a doação de sangue.

§ 1º O aplicativo poderá disponibilizar informações para conscientizar e orientar os usuários sobre a importância da doação, locais de coleta, e divulgar os níveis de estoques por tipo sanguíneo.

§ 2º De modo especial e visando a estimular a doação de sangue, o doador será alertado por meio de mensagens, cada vez que seu ato de solidariedade salvar a vida de algum paciente.

§ 3º Cumpridas as três doações de sangue anuais exigidas, preenchido formulário virtual e enviada a foto 3x4, os usuários do aplicativo terão acesso a sua uma carteirinha virtual de doador, que dá direito a prioridades e benefícios previstos em lei.

Art. 2º O aplicativo denominado "Doe Sangue" instituído por esta Lei, deverá ter ampla divulgação por intermédio de campanhas periódicas de publicidade em todo Município de Manacapuru-Am.

Art. 3º O Poder Executivo, poderá, através de sua Secretária Municipal da Saúde - SEMSA, editar normas regulamentadoras do aplicativo para a aplicação desta Lei.

Art. 4º Para as despesas decorrentes da execução desta lei, será admitida a realização de convênios com entidades particulares, ONG's ou outros parceiros .

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara de Manacapuru, 07 de fevereiro de 2022.

Miriam nazare dos santos

Vereadora - PP

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhora Vereadora:

O presente Projeto de Lei visa a instituir o serviço por aplicativo denominado "DOE SANGUE", a ser disponibilizado gratuitamente, e acessível em dispositivos móveis com os sistemas operacionais iOS, Androide ou Windows Phone e/ou outros definidos em regulamento, visando a estimular a doação de sangue. Outrossim, além de possibilitar maior celeridade e praticidade na doação de sangue, o canal também está em conformidade com a informatização das relações sociais hodiernas. Justifica-se a medida diante da necessidade do poder público em buscar instrumentos legais, cada vez mais eficientes diante de uma realidade de saúde pública sempre difícil e crítica. Durante a pandemia, como exemplo, os estoques de sangue, tiveram uma queda significativa em relação ao mesmo período.

O aplicativo visa a criar uma conexão entre o Poder Público e doadores, ou eventuais doadores, no sentido de passar orientações sobre quem pode ser doador, as unidades de coleta de sangue, inclusive a coleta móvel, divulgar os níveis de estoques por tipo sanguíneo e, ainda, de modo especial e visando a estimular a doação de sangue, o doador deverá receber mensagens a cada vez que seu ato salvar ou colaborar para salvar a vida de pacientes, incentivando-o a continuar esse gesto de solidariedade. A doação de sangue é um ato voluntário que pode ajudar a salvar muitas vidas. Em cada doação, uma pessoa doa, no máximo, 450 ml de sangue e essa única doação pode salvar a vida de até quatro pessoas. Vale destacar que, em cerca de um dia, o organismo já repõe a quantidade de sangue que foi retirada na doação.

A pandemia não interrompeu os atendimentos nas unidades públicas de saúde e muitas pessoas dependem de transfusão sangue, sem contar os atendimentos emergenciais relacionados a acidentes automotivos, transplantes e outros procedimentos. A incorporação da promoção à saúde pública, a nosso ver, deve cada vez mais pautar as agendas das instituições, considerando que a saúde é direito de todos e dever do Município, garantido mediante políticas sociais e econômicas, bem como ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Portanto, à vista da relevância da matéria, solicitamos a aprovação deste projeto de lei pelos nobres pares.

Sala das Sessões da Câmara de Manacapuru, 07 de fevereiro de 2022.

Miriam nazare dos santos

Vereadora - PP